

**RELATÓRIO E PARECER DA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2022.**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Caibaté, RS., vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao EXERCÍCIO de 2022, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2.000, do Tribunal de Contas do Estado do RS, com redação que lhe deu a Resolução nº 591, de 10 de abril de 2.002. Destaca-se, inicialmente que o Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal, nº 2307 de 28 de junho de 2011 e que aprovou o Regimento Interno sob Decreto nº 2958/2012 de 22/05/2012, tendo sido designado seus membros pela Portaria nº 062/2011 de 19 de abril de 2011.

1. DESPESAS

Natureza da despesa	Valor R\$	%
Folha de pagamento	R\$ 610.154,70	
Diárias	R\$ 68.353,76	
Material de consumo e serviços	R\$ 175.539,08	
Total	R\$ 854.047,54	

O Controle Interno desenvolveu suas atividades mediante análises das despesas efetuadas pela Câmara Municipal de Vereadores no decorrer de sua execução orçamentária e do Relatório de Prestação de Contas do Poder Legislativo referente ao Exercício de 2022.

Em análise da execução orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, parte integrante do Orçamento do Município, verificou -se o atingimento das metas que foram estabelecidas pelo Plano Plurianual e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.1 Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 54 e alínea "a" do inciso I do art. 53):

Quadro 03 - Receita Corrente Líquida	R\$ 28.297.735,81	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal Computáveis últimos 12 meses	R\$ 601.722,08	2,13%
Limite de Alerta cfe. Art. 59, § único da LRF	R\$ 1.528.077,73	5,40%
Limite Prudencial cfe. Art. 22, § único da LRF	R\$ 1.612.970,94	5,70%
Limite Legal cfe. Art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 1.697.864,15	6%

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, manteve-se durante todo o exercício, com índice menor ao limite legal de 6%. Cabe ressaltar que a Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de 2022, totalizou o valor de R\$ 601.722,08 e, em relação à Receita Corrente Líquida (R\$ 28.297.735,81) do período, atingindo o percentual de 2,13% com despesas de pessoal.

A despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE -RS.

1.2 Quadro 04 - Gastos Totais do Poder Legislativo (Art.59, VI da LRF e Art.29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. Art.29 da CF	R\$ 23.395.591,78	
População do Município	4.823	Habitantes
Limite Legal para gastos totais	R\$ 1.637.691,42	7%
Gastos Totais do Poder Legislativo	R\$ 854.047,54	3,65%

No que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta -se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, o Município enquadra -se no inciso I do respectivo artigo 29 -A, que prevê 7% sobre receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício, com Gastos Totais. As despesas atingiram a R\$ 897.130,34 representando uma execução de 4,49%. Verificando -se assim, observância do teto constitucional estabelecido.

Destaca-se o quadro abaixo para melhor compreensão:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR LIQUIDADO	% TOTAL
Subsídios	R\$ 379.280,98	44,41%
Remuneração de servidores	R\$ 114.575,89	13,42%
Obrigações patronais	R\$ 118.791,14	13,91%
Auxílio alimentação	R\$ 8.437,62	0,99%
Diárias	R\$ 68.353,76	8,00%
Material de consumo	R\$ 9.765,06	1,14%
Serviços de consultoria	R\$ 33.030,37	3,87%
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 23.858,44	2,79
Outros serviços de terceiros	R\$ 68.000,06	7,96%
Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00	1,76%
Demais despesas	R\$ 14.954,22	1,75%
TOTAL	R\$ 854.047,54	100%

1.3 Quadro 05 - Despesas com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art.29 CF, inciso VI do art. 59 da LRF):

Folha de pagamento do Legislativo Municipal	Valores	Percentuais
Limite Legal – até 70% sobre o Limite Legal de Gastos Totais	R\$1.146.384,00	70% Limite
Gastos com Folha de Pagamento 2022	R\$ 610.159,70	37,26%

No que se refere ao limite de gastos com Folha de Pagamento do Legislativo do Município, no exercício de 2022, verificamos que as despesas atingiram o valor de R\$ 610.159,70, atingindo o índice de 27,23%, cumprindo o limite estabelecido no art. 29 da Constituição Federal. Neste sentido os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS. Destacando ainda nesta análise o valor da remuneração dos vereadores, sendo de R\$ 3.071,10 e do presidente o valor de R\$ 4.606,66.

2. RESTOS A PAGAR X DISPONIBILIDADES

Quanto a registro de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que não há empenhos a liquidar e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 9.904,63. Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente.

Temos o seguinte quadro:

Credores	Processados	Não Processados
Banrisul Cartões	R\$ 834,96	
FAPES	R\$ 1.017,77	
INSS	R\$ 7.947,98	
OI S.A	R\$ 103,92	
TOTAL RESTOS	R\$ 9.904,63	R\$ 9.904,63

Com referência aos Restos a Pagar, foi verificado que o Poder Legislativo, no que pertence à restos a pagar por recursos vinculados, apresentou suficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período do ano de 2022. Em análise ao Estabilização Financeira na análise do saldo de Restos a Pagar por recursos do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos. Quanto ao atendimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabe salientar, as despesas inscritas em restos a pagar em 31 de dezembro de 2022, processadas correspondem ao montante de R\$ 9.904,63 sendo que os respectivos empenhos têm correspondente disponibilidades de caixa na mencionada na data, conforme demonstração:

3. SALDOS EM BANCOS DO PODER LEGISLATIVO 31/12/2022

Bancos	Conta corrente	Aplicação	Total das contas
Banco do Brasil	R\$ -	R\$ 18.761,34	R\$ 18.761,34
Banco do Brasil Extra	R\$ -	R\$ 9.675,92	R\$ 9.675,92
Sicredi	R\$ 106,67	R\$ 6.534,76	R\$ 6.642,43
Banrisul	R\$ -	R\$ 17.940,76	R\$ 17.940,76
Banrisul –Fundo Especial	R\$ -	R\$ 64.781,57	R\$ 64.781,57
TOTAL			R\$ 117.802,02

Analisando-se os quadros acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

Destaca-se ainda em observação do Controle Interno para o Tribunal de Contas do Estado do RS a qual registra que a o Presidente da Câmara Municipal no exercício de 2022, foi a vereadora Neusa Maria Marx.

4. DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO ORÇAMENTO ANUAL

As metas antevistas no orçamento obtiveram previsão e realização no transcorrer do exercício de 2022, sendo esta parte integrante do PPA, LDO e LOA apresentados na prestação de contas do Executivo Municipal, pois, trata-se de orçamento único. É oportuno destacar que, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios da contabilidade, aplicáveis, conforme segue:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) as notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) no exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 1842/2004, alterada pela lei 2141/2009;

4.1 Da Administração dos Bens:

Aquisição dos seguintes bens permanentes:

- 02 (duas) galerias individuais de presidente em ACM escovado – tamanho 21cm x 29cm;
- 01 (um) painel em ACM preto com borda prata contendo fotos em impressão UV – tamanho painel: 3,5cm x 1,5cm, tamanho fotos: 08cm x 12 cm; e,
- 01 (um) brasão do legislativo em ACM escovado – tamanho 20cm x 25cm, para o plenário da Câmara.

4.2 Da Administração de Pessoal:

Durante o exercício de 2022, teve a exoneração do servidor Lucas Soares de Oliveira. Após, houve a contratação de Pâmela Julhano Oliveira, para assumir o cargo de Assessor Legislativo, nos termos do art. 12, I, da Lei Municipal 1997/2006. Não houve exonerações para demais cargos em comissão. Não houve contratações temporárias.

- Relativamente a Concursos Públicos:
Não foi realizado concurso público.

- Contratações Temporárias:
Não aconteceu contratação temporária.

- Cargos Criados:
Não teve a criação de cargos.

- Exonerações Realizadas:
Teve exoneração, a pedido, face requerimento protocolado sob nº 2610, de 26/09/2022, do servidor LUCAS SILVA SOARES DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de SECRETÁRIO EXECUTIVO.

- Admissões Realizadas:

Existiu a contratação da Pâmela Julhano Oliveira, para o cargo de Assessor Legislativo do Poder Legislativo, remunerado por CC-3, na forma da Lei.

- Cedência de Pessoal:

Não ocorreu.

- Revisões e aumentos de remunerações:

Houve reajuste aos vencimentos dos servidores efetivos conforme a Lei 2892/2022.

- Licenças Concedidas a Vereadores:

Não ocorreu.

- Renúncia de Vereador:

Não ocorreu.

4.3-Resultados alcançados conforme previsão do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

a) Previsão:

- Dar suporte com dotações para despesas de Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura da Câmara Municipal de Vereadores, na perfeita manutenção de suas atividades decorrentes das ações legislativas.

b) Metas Alcançadas:

- Manutenção de todas atividades pertinentes a plena execução e bom funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

5 – INFORMAÇÕES REFERENTES À FUNÇÃO DE LEGISLAR E FISCALIZAR.

5.1 - Resoluções:

- Resolução da Mesa Diretora nº 001/2022 - CONCEDER a servidora Eliane Moura Bressan, o saldo de férias não usufruído ante a convocação pela Resolução da Mesa Diretora n.º 006/2021.
- Resolução da Mesa Diretora n.º 002/2022 - CONVOCA Lucas Silva Soares de Oliveira das férias em razão de necessidade do serviço.
- Resolução da Mesa Diretora n.º 003/2022 - DESIGNAR os servidores Lucas Silva Soares de Oliveira; Eliane Moura Bressan e Alesandra Damiano para Comissão de Inventário de Bens.
- Resolução da Mesa Diretora n.º 004/2022 - DETERMINA a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento corrente no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Resolução da Mesa Diretora n.º 005/2022 - CONCEDE férias a servidora Eliane de Moura Bressan referente período aquisitivo adimplido em 07/05/2021 à 06/05/2022.
- Resolução da Mesa Diretora n.º 006/2022 - CONVOCA Eliane de Moura Bressan das férias em razão de necessidade do serviço.
- Resolução da Mesa Diretora n.º 007/2022 - NOMEAR a senhora Pâmela Julhano Oliveira, a contar de 03 de outubro de 2022, para o cargo de Assessor Legislativo do Poder Legislativo, remunerado por CC-3, na forma da Lei.
- Resolução da Mesa Diretora n.º 008/2022 - EXONERAR, a pedido, face requerimento protocolado sob nº 2610, de 26/09/2022, nos termos do Art. 34, inciso I, da lei Municipal nº 1997/2006, de 05/09/2006, o servidor LUCAS SILVA SOARES DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de SECRETÁRIO EXECUTIVO.
- Resolução da Mesa Diretora n.º 009/2022 - DETERMINA a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento corrente no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

- Resolução da Mesa Diretora n.º 010/2022 - CONCEDE férias ao servidor Guilherme Gotaski referente período aquisitivo adimplido em 11/01/2021 à 11/01/2022.
- Resolução da Mesa Diretora n.º 011/2022 - DETERMINA a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento corrente no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Resolução da Mesa Diretora n.º 012/2022 - DETERMINA a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento corrente no valor total de R\$ 4.575,89 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).
- Resolução da Mesa Diretora n.º 013/2022 - Define critérios para a avaliação inicial e depreciação dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Caibaté

5.2 – Decretos legislativos:

- Decreto Legislativo nº 01/2022 - Decreta ponto facultativo para as atividades da Câmara Municipal de Vereadores no período de 22 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

5.3 – Portarias:

- Portaria nº 001/2022 - CONCEDE a servidora Eliane Moura Bressan, o saldo de férias não usufruído ante a convocação pela Resolução da Mesa Diretora n.º 006/2021.
- Portaria nº 002/2022 - CONVOCA Lucas Silva Soares de Oliveira das férias em razão de necessidade do serviço.
- Portaria n.º 003/2022 - DESIGNA os servidores Lucas Silva Soares de Oliveira; Eliane Moura Bressan e Alesandra Damião para Comissão de Inventário de Bens.
- Portaria n.º 004/2022 - CONCEDE férias a servidora Eliane de Moura Bressan referente período aquisitivo adimplido em 07/05/2021 à 06/05/2022.
- Portaria n.º 005/2022 – CONVOCA Eliane de Moura Bressan das férias em razão de necessidade do serviço.
- Portaria n.º 006/2022 - EXONERA a pedido o servidor Lucas Silva Soares de Oliveira.
- Portaria n.º 007/2022 - NOMEIA Pâmela Julhano Oliveira no Cargo em Comissão de Assessor Legislativo.
- Portaria n.º 008/2022 - CONCEDE férias regulamentares ao servidor Guilherme Gotaski.

5.4 – Leis de iniciativa do poder legislativo municipal:

- Lei 3.010/2022 - Concede reajuste aos vencimentos dos servidores efetivos do poder legislativo e dá outras providências.
- Lei 3.046/2022 - Institui o título de honra ao mérito aos casais que completam 60 anos de matrimônio em âmbito do Município de Caibaté e das outras providências.
- Lei 3.054/2022 - Dispõe sobre antecipação de gratificação natalina dos servidores e vereadores do Poder Legislativo de Caibaté e dá providência.

5.5 – Pedidos de informação:

Tramitaram **06 (seis)** pedidos de informação:

- Protocolo n.º 2355/2022 - Pedido de informações sobre servidores no cargo de eletricitista.
- Protocolo n.º 2356/2022 - Pedido de informações sobre destinação de recurso do fundo da Câmara de Vereadores.
- Protocolo n.º 2371/2022 - Pedido de informações sobre auxílio de universitários.
- Protocolo n.º 2473/2022 - Pedido de informações sobre o programa posse responsável de cães e gatos.
- Protocolo n.º 2576/2022 - Pedido de informações sobre a sinalização de trânsito na Av. Reinaldo Haupenthal.
- Protocolo n.º 2604/2022 - Pedido de informações sobre o pagamento de agentes comunitários de saúde.

5.6 – Indicações:

- Foram propostas e encaminhadas 28 (vinte e oito) indicações ao Poder Executivo Municipal e Legislativo, propondo a realização de obras e serviços na circunscrição deste Município de Caibaté/RS, além de outras medidas de interesse local.

5.7 – CPI

Não houve CPIs instauradas no ano de 2022.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Caibaté no exercício de 2022, neste sentido o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo de Caibaté, referente ao Exercício, foram adequadamente cumpridas. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram previstos na lei orçamentária com proveito para coletividade atendida.

É o Relatório e Parecer.

Caibate, RS, 23 de fevereiro de 2023.



Luis Fernando P. Wesz
Oficial de Controle Interno
Portaria 062/2014